



DIVULGAÇÃO DECLARAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DIVULGAÇÃO DE RISCO DE MARGEM DE CARTEIRA

VISÃO GERAL DA MARGEM DE CARTEIRA

1. A margem de carteira é uma metodologia de margem que define requisitos de margem para uma conta com base na maior perda líquida projetada de todas as posições em uma “classe de título” ou “grupo de produtos”, conforme determinado por um modelo teórico de precificação de opções utilizando múltiplos cenários de precificação. Esses cenários de precificação são projetados para medir a perda teórica das posições dadas as mudanças nos dados do preço subjacente e da volatilidade implícita no modelo.
2. O objetivo da margem de carteira é estabelecer níveis de margem que reflitam com mais precisão o risco líquido real. Os benefícios para o cliente da margem de carteira são que os requisitos de margem calculados sobre o risco líquido são geralmente inferiores às metodologias alternativas baseadas em “posição” ou “estratégia” para determinar os requisitos de margem. Requisitos de margem mais baixos permitem ao cliente mais alavancagem em uma conta.

CLIENTES ELEGÍVEIS PARA MARGEM DE CARTEIRA

3. Para serem elegíveis para margem de carteira, os clientes (que não sejam corretoras ou membros de uma bolsa de futuros nacional) devem ser aprovados para emitir opções a descoberto. Se um cliente (que não seja uma corretora ou membro de uma bolsa de futuros nacional) desejar negociar em derivativos não listados, o cliente deverá ter e manter sempre uma conta de capital líquido não inferior a cinco milhões de dólares, agregado a todas as contas sob propriedade idêntica na corretora de compensação. Este requisito de propriedade idêntica exclui contas detidas pelo mesmo cliente em diferentes capacidades (por exemplo, como administrador e como pessoa física) e contas onde a titularidade é sobreposta, mas não idêntica (por exemplo, contas individuais e contas conjuntas). Além dos requisitos da regra de organização autorreguladora, as corretoras poderão ter seu próprio requisito de capital mínimo e possivelmente outros requisitos de elegibilidade.

POSIÇÕES ELEGÍVEIS PARA CONTA DE MARGEM DE CARTEIRA

4. Todos os títulos de capital com margem (conforme definido na Seção 220.2 do Regulamento T do Conselho de Governadores do Sistema da Reserva Federal), bônus de subscrição sobre títulos de capital ou índices de títulos de capital, opções listadas

baseadas em ações ou índices de títulos de capital e produtos de títulos futuros (conforme definido na Seção 3(a)(56) do Securities Exchange Act de 1934) são elegíveis para uma conta de margem de carteira. Além disso, um cliente que tenha uma conta com capital líquido de pelo menos cinco milhões de dólares poderá estabelecer e manter posições em derivativos não listados (por exemplo, swaps OTC, opções) sobre um título de capital ou índice de títulos de capital que pode ser precificado por modelo teórico de precificação aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

REGRAS ESPECIAIS PARA CONTAS DE MARGEM DE CARTEIRA

5. A conta de margem de carteira pode ser uma conta separada ou uma subconta da conta de margem padrão de um cliente. No caso de uma subconta, o capital na conta padrão estará disponível para satisfazer qualquer requisito de margem na subconta de margem de carteira sem transferência para a subconta.
6. A conta ou subconta de carteira estará sujeita a um requisito mínimo de margem de \$375 para cada opção listada, derivativo não listado e produto de título futuro, multiplicado pelo multiplicador do contrato ou instrumento, mantido para compra ou venda a descoberto na conta. Outros produtos elegíveis não estão sujeitos ao requisito mínimo de margem.
7. Uma deficiência de margem na conta ou subconta de margem de carteira, independentemente de ser devida a novos compromissos ou ao efeito de movimentos adversos do mercado sobre posições existentes, deve ser atendida em três dias úteis. O não atendimento da deficiência de margem de carteira antes do término do terceiro dia útil resultará na proibição de entrada de quaisquer novas solicitações, exceto para novas solicitações que reduzam o requisito de margem. O não cumprimento da deficiência de margem de carteira até o final do terceiro dia útil resultará na liquidação imediata das posições no quarto dia útil, na medida necessária para eliminar a deficiência de margem.
8. Qualquer deficiência de capital agregado entre contas, quando necessário, deverá ser coberto no prazo de três dias úteis. O não cumprimento de uma deficiência de capital mínimo antes do término do terceiro dia útil resultará na proibição de celebração de quaisquer novas solicitações, exceto para novas solicitações que reduzam o requisito de margem, começando no quarto dia útil e continuando até o momento em que o requisito de capital mínimo seja satisfeito ou todos os derivativos não listados sejam liquidados ou transferidos da conta de margem de carteira para as contas de títulos apropriadas.
9. Quando uma corretora possui uma conta movimento ou conta de margem padrão para um cliente, a corretora é limitada pelas regras da SEC e da Options Clearing Corporation (“OCC”) na medida em que a corretora pode permitir que a OCC tenha um ônus contra posições de opções de compra a descoberto nessas contas. Em contrapartida, a OCC terá um ônus contra todas as posições de opções de compra a descoberto que sejam exercidas por uma corretora em uma conta de margem de carteira, e isso poderá, sob certas circunstâncias, resultar em maiores perdas para um cliente que possua posições de opções de compra a descoberto em tal conta no caso de insolvência da corretora do cliente. Além disso, a corretora escrituradora possui ônus sobre todas as posições de opções de compra a descoberto na conta de margem de carteira, inclusive títulos de capital com margem, ainda que totalmente integralizados. Desta forma, na medida em que um cliente não tome empréstimos em relação a

posições de opções de compra a descoberto e de margem de capital em uma conta de margem de carteira ou tem requisitos de margem na conta em relação a qual opções de compra a descoberto ou títulos de capital com margem podem ser creditados, não há vantagem em transportar as opções de compra a descoberto e títulos de capital com margem em uma conta de margem de carteira e o cliente deve considerar transportá-los para uma conta que não seja uma conta de margem de carteira.

10. Os clientes participantes da margem de carteira serão obrigados a assinar um contrato reconhecendo que seus títulos e bens na conta de margem de carteira estarão sujeitos às disposições de proteção ao cliente da Norma 15c3-3 sob a Lei de Valores Mobiliários de 1934 e a Lei de Proteção do Investidor de Valores Mobiliários.

RISCOS ESPECIAIS DE CONTAS DE MARGEM DE CARTEIRA

11. A margem de carteira geralmente permite maior alavancagem em uma conta, e uma maior alavancagem gera maiores perdas no caso de movimentos adversos do mercado.
12. Como o prazo máximo para atendimento de uma deficiência de margem é menor do que em uma conta de margem padrão, há um risco maior de que a conta de margem de carteira de um cliente seja liquidada involuntariamente, possivelmente causando perdas ao cliente.
13. Como os requisitos de margem de carteira são determinados por meio de cálculos matemáticos sofisticados e valores teóricos que devem ser calculados a partir de dados de mercado, pode ser mais difícil para os clientes preverem o tamanho das futuras deficiências de margem em uma conta de margem de carteira. Isso é particularmente verdadeiro no caso de clientes que não têm acesso ao software especializado necessário para fazer tais cálculos ou que não recebem valores teóricos calculados e distribuídos periodicamente por um fornecedor aprovado de valores teóricos.
14. Pelos motivos acima mencionados, um cliente que mantém posições elegíveis de compra a descoberto em uma conta de margem de carteira pode, sob certas circunstâncias, ter menos probabilidade de recuperar o valor integral dessas posições no caso de insolvência do corretor que as mantém.
15. A negociação de títulos de capital com margem, bônus de subscrição sobre títulos de capital ou índices de títulos de capital, opções listadas, derivativos não listados e produtos de títulos futuros em uma conta de margem de carteira está geralmente sujeita a todos os riscos de negociação desses mesmos produtos em uma conta de títulos de capital com margem padrão. Os clientes devem estar familiarizados com os materiais de divulgação de riscos aplicáveis a esses produtos, incluindo os livretos intitulados “Características e Riscos de Opções Padronizadas” e “Declaração de Divulgação de Segurança de Riscos de Futuros”. Como esta declaração de divulgação não divulga os riscos e outros aspectos significativos da negociação de títulos futuros e opções, os clientes devem revisar esses materiais cuidadosamente antes de negociar em uma conta de margem de carteira.
16. Os clientes devem consultar seus consultores fiscais para ter certeza de que estão familiarizados com o tratamento tributário das operações em títulos de capital com margem, bônus de subscrição sobre títulos de capital ou índices de títulos de capital, opções listadas, derivativos não listados e produtos de títulos futuros, incluindo

consequências tributárias de estratégias de negociação envolvendo contratos de títulos futuros e de opções.

17. As descrições nesta declaração de divulgação relativas aos requisitos de elegibilidade para contas de margem de carteira, e o capital mínimo e requisitos de margem para essas contas, são mínimos impostos pelas regras da organização autorreguladora. Os prazos dentro dos quais as deficiências de margem e de capital devem ser satisfeitas são os máximos impostos pelas regras da organização autorreguladora. As Corretoras poderão impor requisitos próprios mais rigorosos.
18. Os clientes devem ter em mente que as discrepâncias nas características do fluxo de caixa dos títulos futuros e de certas opções ainda estão presentes mesmo quando esses produtos são transportados juntos em uma conta de margem de carteira. Além disso, discrepâncias nas características do fluxo de caixa de determinados derivativos não listados também podem estar presentes quando esses produtos são transportados em uma conta de margem de carteira. Tanto contratos de títulos futuros quanto de opções são geralmente marcados a mercado pelo menos uma vez por dia útil. Da mesma forma, certos derivativos não listados também podem ser marcados a mercado diariamente; no entanto, pode haver incongruência entre cada produto elegível, visto que as marcações podem ocorrer com frequência diferente e em momentos diferentes no mesmo dia. Por exemplo, quando um contrato de título futuro é marcado a mercado, o ganho ou perda é imediatamente creditado ou debitado, respectivamente, da conta do cliente em dinheiro. Embora uma alteração no valor de um contrato de opção de compra a descoberto possa aumentar ou diminuir o capital na conta, o ganho ou perda não se realiza até que a opção seja liquidada, exercida ou cedida. Consequentemente, um cliente pode ser obrigado a depositar dinheiro na conta para cumprir com o pagamento de uma variação em um contrato de título futuro, mesmo que esteja em uma posição protegida e tenha experimentado um ganho correspondente (mas ainda não realizado) em uma opção. Alternativamente, um cliente que esteja em uma posição protegida e que, de outra forma, teria direito a receber um pagamento de variação em um contrato de título futuro pode descobrir que o valor precisa ser mantido na conta como garantia de margem em uma posição de opção compensatória.

DIVULGAÇÃO
DECLARAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DIVULGAÇÃO
DE RISCO DE MARGEM DE CARTEIRA

UTILIZANDO UMA CONTA DE MARGEM DE CARTEIRA

Conforme discutido na Declaração de Divulgação de Risco de Margem de Carteira, a margem de carteira deve ser realizada em uma conta de margem dedicada exclusivamente à margem de carteira.

As contas de margem de carteira são tratadas como contas de títulos mantidas junto a corretoras. Como tal, as posições nas contas de margem de carteira são cobertas pela Norma 15c3-3 do Securities Exchange Act de 1934, que protege as contas dos clientes.

A Norma 15c3-3 do Securities Exchange Act de 1934 exige que um corretor ou revendedor obtenha e mantenha imediatamente a posse física ou o controle de todos os títulos integralizados e dos títulos com valor superior à margem e mantenha uma conta reserva especial para o benefício de seus clientes. Os títulos totalmente integralizados são títulos transportados em uma conta movimento e títulos de capital com margem transportados em uma conta de margem ou especial (que não seja uma conta movimento) que foram integralmente pagos. Os títulos com valor superior à margem são títulos de capital com margem de cliente com valor de mercado superior a 140% do total dos saldos devedores em contas não movimento do cliente. Para os fins da Norma 15c3-3, os títulos mantidos sujeitos a ônus para garantir obrigações da corretora não estão sob posse física ou controle da corretora. A equipe da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") assumiu a posição de que todas as posições de opções de compra a descoberto na conta de margem de carteira de um cliente podem estar sujeitas a tal ônus pela Options Clearing Corporation ("OCC") e não serão consideradas títulos totalmente integralizados ou títulos com valor superior à margem de acordo com a Norma 15c3-3.

As normas de hipoteca do Securities Exchange Act de 1934 (Norma 8c-1 e 15c2-1) proíbem as corretoras de permitir a hipoteca de títulos de clientes de forma que permita que esses títulos fiquem sujeitos a quaisquer ônus ou gravames em valor que exceda o endividamento total do cliente; entretanto, todas as posições de opção de compra a descoberto em uma conta de margem de carteira estarão sujeitas ao ônus do OCC, incluindo quaisquer posições que excedam endividamento total do cliente. Além disso, todas as posições de opções de compra a descoberto, inclusive títulos de capital com margem, na conta de margem de carteira são mantidas sujeitas a ônus pela corretora executora, ainda que totalmente integralizadas. A equipe da SEC assumiu uma posição que permitiria aos clientes exercerem posições em contas de margem de carteira mesmo quando essas posições excedessem o endividamento total do cliente. Dessa forma, dentro de uma conta de margem de carteira, na medida em que você tenha posições de opção de compra a descoberto e/ou títulos de capital com margem que não operem para compensar seu endividamento total e, assim, reduzir seu requisito de margem, você não recebe nenhum benefício de exercer essas posições em sua conta de margem de carteira e incorre no risco adicional do ônus do OCC em sua(s) posição(ões) de opção de compra a descoberto e de carregar o ônus da corretora em todas as suas posições de opção de compra a descoberto.

Além disso, a Securities Investor Protection Corporation (“SIPC”) assegura as contas dos clientes contra a insolvência financeira de uma corretora no valor de até \$500.000 para proteger contra a perda de títulos registrados e dinheiro mantido na conta para compra de títulos ou como produto da venda de títulos (embora o limite para reivindicações em dinheiro seja de \$100.000).

THAT: AO ASSINAR ABAIXO, VOCÊ AFIRMA QUE LEU E COMPREENDEU A DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE RISCO DE MARGEM DA CARTEIRA E RECONHECE E CONCORDA QUE:

POSIÇÕES DE OPÇÕES DE COMPRA A DESCOBERTO EM UMA CONTA DE MARGEM DE CARTEIRA SERÃO ISENTAS DE CERTAS REGRAS DE PROTEÇÃO DO CLIENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITO ACIMA E ESTARÃO SUJEITAS A ÔNUS PELA CORRETORA DE EXECUÇÃO, BEM COMO PELA OPTIONS CLEARING CORPORATION COM RELAÇÃO A POSIÇÕES DE OPÇÃO DE COMPRA A DESCOBERTO, SEM CONSIDERAR TAIS NORMAS.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____